# LEI MUNICIPAL Nº 1.504 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**"INSTITUI O "PROGRAMA DOADORES DO FUTURO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Programa Doadores do Futuro" no âmbito do município de São Sebastião da Bela Vista, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino, no período de junho, em virtude do "Junho Vermelho", mês da conscientização para doação de sangue.

Art. 2° O "Programa Doadores do Futuro" tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3° O Programa consiste na promoção de atividades relacionadas à doação de sangue, palestras, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, com a presença de profissionais da saúde, durante o período de aulas, visando proporcionar a orientação e conscientização da importância da doação de sangue para a sociedade em geral.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 21 de dezembro de 2022.

*Ronaldo Laurindo Bueno*
Prefeito Municipal